



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 107/2016

Processo nº 110/2016

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10/06/2016
AS 13:40 Horas
Ass.: **TK**

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 89/2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a instituir a Campanha "**CIDADÃO NOTA 10**", para o exercício de 2016, a qual visa incrementar a arrecadação direta e indireta do Município, estimulando a expedição de notas/cupons fiscais, inclusive Rurais e RPAs, visando o incremento da receita própria com maior arrecadação de ISSQN e elevação do índice de participação através do valor adicionado de ICMS.

Ainda, segundo o Executivo, constituem, também, objetivos da Campanha "**CIDADÃO NOTA 10**", a conscientização dos contribuintes, através de divulgação nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município mediante o pagamento dos impostos devidos, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Poder Público Municipal; impedir a diferença nas possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na justiça tributária; bem como, apoiar a atuação das entidades filantrópicas de Assistência Social, Culturais, Esportivas e Educacionais e as Escolas Municipais ou o Círculo de Pais e Mestres e as Escolas Privadas, através da distribuição de prêmios, proporcionalmente à quantidade de pontos somados através das Notas/Cupons Fiscais e RPA por elas coletados.

Ressaltamos, por ora, o erro de ordem material, verificado no artigo 9º, do Projeto de Lei encaminhado, onde a identificação por extenso do numerário não condiz com a espécie grafada, devendo esta, ser devidamente corrigida quando da redação final.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

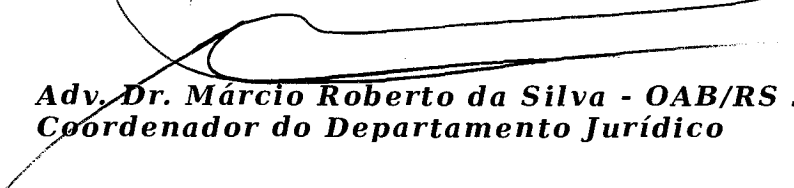
Palácio 11 de Outubro

INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva - OAB/RS 31.834
Coordenador do Departamento Jurídico